

Quintos Reaes

Meu S.^{er} Entre os despachos q' a V. S.^a remeto nesta occasião, vay hũa carta firmada da Real mão sobre o arbitrio de se arrendarem os quintos do ouro; e alem do q' na d.^a Carta se adverte a V. S.^a devo dizerlhe de ordem de S. Mag.^{de} q' se V. S.^a tomar a rezolução de executar o d.^o arbitrio, e entender q' fazendo o arrendam.^{to} só por hum anno, não dará menos os contratadores, do q' arrendandose por tres; S. Magd.^e se agradará mais, q' este primeiro arrendam.^{to} seja só por hum anno, ou ao menos por dous no cazo q' não possa ser por hum só; por q' poderá mostrar a experiencia, ou q' o ganho dos rendeiros he excessivo, ou q' não he conveniente a fazenda real o d.^o arbitrio, ou q' convem emendar algũa das condiçoens do contracto; e p.^a qualquer destes cazos será util, q' neste principio se restrinja q.^{to} poder ser o tempo do arrendam.^{to} porem ainda nesta parte quer S. Magd.^e q' V. S.^a faça o q' julgar mais conveniente.

Em outra Carta firmada tambem pella Real mão, se manda prohibir o uzo do ouro em pó nessas Minas; e ainda que parece excuzado dizer a V.S.^a que sempre no Edital da publicação desta ordem deve assignar algum tempo de prazo p.^a consumo do ouro, antes que principie a obrigar a prohibição; com tudo faço a V. S.^a esta advertencia, por q' S. Magd.^e assim mo ordena; e p.^a Servir a V. S.^a

